



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.124 DE 21 DE MARÇO DE 2002

Aut. Nº	017/2002
P.L. Nº	009/2002
Publ.	19/04/2002

“Dá nova redação ao caput do artigo 4º da Lei 4.112, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos, altera a denominação de cargo e modifica a redação do artigo 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Município.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei 4.112 de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos, altera a denominação de cargo e modifica a redação do artigo 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os cargos de Professor de Educação Física para Esportes, Lazer, referência J, passam a denominar-se Professor de Nível Universitário, e a terem por padrão de vencimento a referência O da Tabela I de Vencimentos da Lei 3.568 de 03 de julho de 1998.”(NR)

“§ 1º -
“§ 2º -”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de março de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL